

www.feedfood.com.br

feed & food

PORTA-VOZ DA AGROINDÚSTRIA DA CADEIA DE PROTEÍNA ANIMAL



ANO IX - Nº 98 - JUN 15 - R\$ 18,00

ACESSE O
APLICATIVO
REVISTA
FEED&FOOD



MELHOR QUE ONTEM

UM NORTE ONDE PESSOAS E CIÊNCIA CAMINHAM
JUNTAS PELO PROGRESSO. UMA HISTÓRIA DE 60 ANOS
E CONTANDO...

PRINCIPAIS ENTRAVES E DESAFIOS

PARA O RETORNO DO CAMARÃO CULTIVADO DO BRASIL AOS MERCADOS DOS ESTADOS UNIDOS (EUA) E DA UNIÃO EUROPEIA (UE)

ITAMAR DE PAIVA ROCHA

Tendo presente a posição de destaque ocupada pelo camarão cultivado nas exportações deste crustáceo de pequeno e médio porte para os Estados Unidos (2003) e do camarão de águas tropicais para União Europeia (2004), posições essas que pelas razões adiante elencadas foram

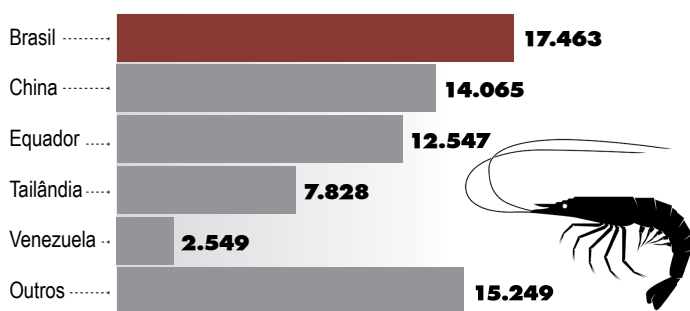
totalmente abandonadas a partir de 2007, com toda a produção se destinando ao mercado interno (*Figuras 1, 2, 3*). Nada mais lógico, em face da presente taxa de câmbio, a criação de condições para o retorno de suas exportações. Ocorre que, no caminho desse processo, para conferir competitividade e viabilizar o acesso do nosso camarão

a esses destacados mercados, existem duas pedras que precisam ser removidas, a saber:

1. AÇÃO ANTIDUMPING IMPOSTA PELOS EUA - As exportações de camarão cultivado do Brasil, desde 2004, passaram a ser duramente afetadas com a vigência da imposição de tarifas *antidumping* im-

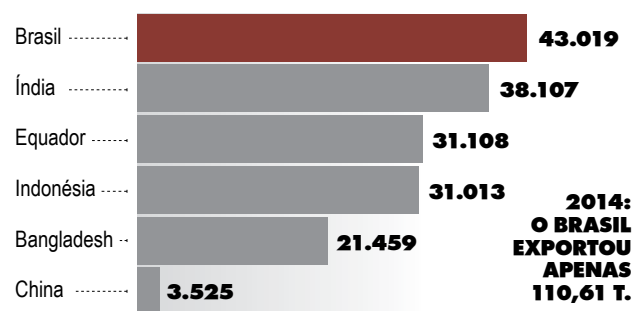


FIGURA 1. EUA - Importações de camarão marinho cultivado, de pequeno/médio porte (70.701 t), em 2003 (t)



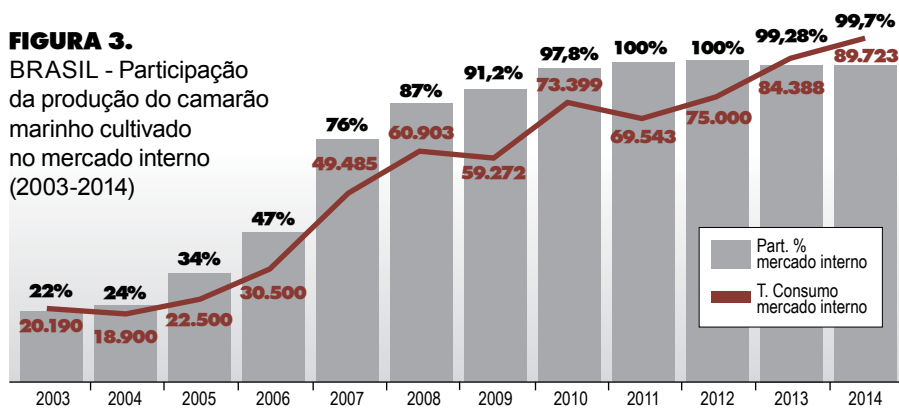
Fonte: NMFS, abril 2013

FIGURA 2. UE - Importações de camarões marinho cultivados (168.231 t) de águas tropicais, em 2004 (t)



Fonte: Eurostat, maio 2015

FIGURA 3. BRASIL - Participação da produção do camarão marinho cultivado no mercado interno (2003-2014)



Fonte: ABCC, janeiro 2015

postas pelos Estados Unidos. Essa ação, além do Brasil, incluiu o Equador e os principais países asiáticos (China, Vietnã, Índia e Tailândia) exportadores de camarão para os EUA, ficando de fora apenas a Indonésia, inclusive, tendo sido impostas tarifas diferentes não só para cada país, como também para empresas individuais de cada nação. Ocorre que, com exceção do Brasil, todos os demais países continuaram exportando para os Estados Unidos. Aliás, os equívocos dessa ação podem ser mais bem avaliados quando são analisados os números da *Tabela 1*, os quais ▶

mostram que, decorridos dez anos da vigência do *dumping*, os preços do camarão importado pelos EUA aumentaram 57,71%, o volume cresceu 8,69% e os países incluídos na ação participaram com 65,23% das correspondentes importações, cujo volume de camarão importado em 2014 (569.730 t) foi superior em 12,93% ao de 2003 (504.495 t).

Cabe aqui mencionar que, dos países afetados pela ação, dois merecem destaques especiais: (i) o Equador, que no segundo ano do processo conseguiu uma revisão especial, demonstrando que suas empresas não praticavam o *dumping*, pelo que foi excluído da ação; e (ii) a Índia, que até poucos anos sequer produzia o camarão *L.vannamei* e cuja taxa de *dumping* (10,17%) foi superior a do Brasil (7,05%), passou a ser o principal fornecedor desse camarão para os EUA, mesmo com o processo *antidumping* em vigor. É claro que os grandes exportadores asiáticos pagam um preço para permanecer no mercado americano ao serem assessorados por renomados escritórios de advocacia daquele país. Nesse contexto, no presente momento, qualquer exportador brasileiro de camarão interessado especificamente no mercado norte-americano deve considerar a questão das tarifas *antidumping*, as quais, mesmo sendo de responsabilidade do importado, afetam qualquer negociação com o mercado dos EUA

Revisão quinquenal da ação *antidumping* - A cada cinco anos, o Departamento de Comércio (DOC) e a Comissão de Comércio Internacional (ITC) dos EUA são obrigados a realizar avaliações separadas para determinar o que poderia acontecer se as tarifas *antidumping* fossem revogadas. No que

diz respeito ao DOC, historicamente esse departamento tem assumido a posição de que, se as tarifas forem revogadas, o *dumping* continuará com os percentuais encontrados na investigação inicial. No entanto, quanto à ITC, em muitos casos essa comissão, ao constatar que os danos não iriam continuar, revoga as tarifas. Por isso, considerando

NO PRESENTE MOMENTO, QUALQUER EXPORTADOR BRASILEIRO DE CAMARÃO INTERESSADO ESPECIFICAMENTE NO MERCADO NORTE-AMERICANO, DEVE CONSIDERAR A QUESTÃO DAS TARIFAS ANTIDUMPING, AS QUAIS, MESMO SENDO DE RESPONSABILIDADE DO IMPORTADO, AFETAM QUALQUER NEGOCIAÇÃO COM O MERCADO DOS EUA

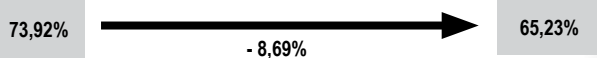
que a ITC deve determinar o que “iria acontecer”, e não o que “está acontecendo”, a análise pode assumir contornos aleatórios. Na verdade, embora pareça o inverso, se as exportações para os EUA diminuam após a vigência das tarifas *antidumping*, isto pode ser visto pela ITC como uma indicação de que tais tarifas estão tendo impacto e que sua revogação levaria à reincidência dos danos à indústria local. Além disso, uma vez que existem cinco países participando da investigação, a ITC pode (mas não é obrigada) juntar todos os países, de modo que, se a revogação de apenas um país pode causar danos, então todos os demais países serão considerados suscetíveis de causar danos.

Recomendações/conclusões – A próxima revisão quinquenal terá efeito no início de 2016 e poderá resultar tanto na continuação da imposição das taxas *antidumping*, como no encerramento do processo. Por isso, o Brasil (MPA/ABCC) deve decidir se vale à pena participar da revisão de forma agressiva, bem como, se participa individualmente ou em conjunto com os outros países. Na última revisão quinquenal, o processo foi aberto em março/abril de 2010 e encerrado em março de 2011 e ao final, tanto o DOC como a ITC concluíram pela continuidade da ação. Portanto, se a ITC novamente optar por juntar os cinco países participantes em um grupo, caso em que qualquer decisão vale para todos, cabe à ABCC decidir se participa ou não do processo e, caso positivo, de que forma: (i) por conta própria, como da última revisão, quando no mínimo, produtores e processadores têm que responder e enviar questionários a ITC, cabendo à ABCC preparar e enviar petições de ▶

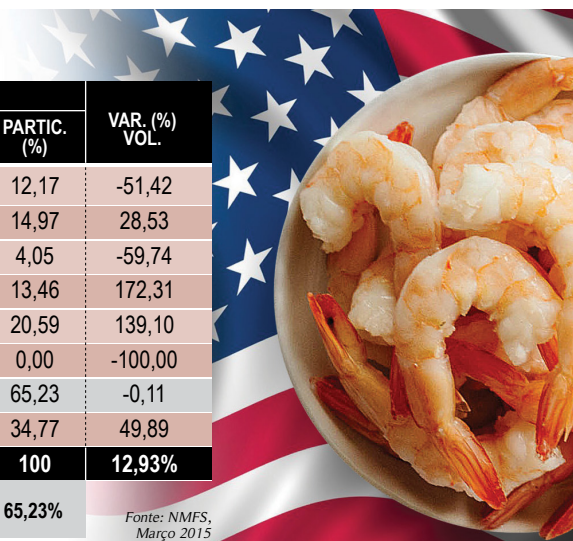
TABELA 1. Dados da evolução das importações de camarão pelos EUA, com destaques para os países envolvidos na ação *antidumping* (2003/2014)

PAÍSES	2003			TAXA DE DUMPING	2014			VAR. (%) VOL.
	T	US\$ 1.000	PARTIC. (%)		T	US\$ 1.000	PARTIC. (%)	
Tailândia	133.220	997.694	26,41	5,95%	64.713	814.742	12,17	-51,42
Vietnã	57.378	594.890	11,37	25,76%	73.750	1.002.349	14,97	28,53
China	81.000	443.869	16,06	112,81%	32.610	271.359	4,05	-59,74
Equador	34.029	211.258	6,75	3,58% (0,00)	92.666	901.419	13,46	172,31
Índia	45.469	408.907	9,01	10,17%	108.716	1.378.582	20,59	139,10
Brasil	21.783	96.764	4,32	7,05%	0	0	0,00	-100,00
Subtotal	372.880	2.753.383	73,92	-	372.455	4.368.451	65,23	-0,11
Outros	131.615	1.007.066	26,08	-	197.275	2.328.073	34,77	49,89
TOTAL	504.495	3.760.449	100	-	569.730	6.696.524	100	12,93%

2003 - Preço Médio = US\$ 7,45
2014 - Preço Médio = US\$ 11,75



Fonte: NMFS, Março 2015



defesa, sendo que, se o Brasil adotar uma postura passiva, a ITC pode optar por uma revisão “acelerada”, separadamente para o Brasil, situação em que é praticamente garantida a continuação das tarifas *antidumping*; ou (ii) por meio de representação legal que pode até ser em conjunto com os outros países para reduzir custos, já que neste caso não há conflito de interesses. Mas se a ITC optar por separar os países e se os produtores/governo brasileiro estiverem realmente interessados em derrubar as tarifas *anti-dumping*, neste caso a contratação de uma representação legal seria obrigatória. De qualquer forma, tendo presente o interesse da ABCC em uma participação ativa do Brasil na segunda revisão quinquenal que ocorrerá no primeiro trimestre de 2016, esse assunto será apresentado oportunamente à consideração do MPA, MAPA, MDIC e MRE, para definir e materializar o apoio do governo federal no enfrentamento para o encerramento dessa nefasta ação.

2. O MERCADO DE PESCADO E DE CAMARÃO DA UE - A União Europeia (UE), composta por 28 países membros, forma a maior economia mundial, cujo PIB em 2013 foi superior a € 13 trilhões, representando um mercado consumidor de mais de 500 milhões de habitantes. Apesar da crise econômica que atingiu a Europa nos últimos anos, o gasto total com a importação de produtos da pesca e da aquicultura na UE em 2012 alcançou o seu nível mais alto desde 2007, correspondente a € 52,7 bilhões. Os mercados da França, Itália e Espanha foram responsáveis por 60% desse valor. As importações de pescado foram caracterizadas por um forte aumento do valor entre 2009 e 2012 (incremento de 15% ou € 3 bilhões). Em termos de valor, destacam-se no setor de pescado: camarão, salmão, atum e bacalhau. A UE é o principal mercado importador de camarão, com um volume total importado de 752 mil toneladas em 2013 superando os Estados Unidos que ficaram com 509 mil toneladas. O Equador permaneceu como o principal fornecedor de camarão para a União Europeia. Com a produção do *L. vannamei* em alta, as exportações da Índia aumentaram significativamente para importantes mercados da UE. Também deve ser destacado que o camarão da Argentina continuou com forte presença nos mercados da Espanha e da Itália.

2.1 - A perda do Sistema Geral de Preferência pelo Brasil - Em 2014, o Brasil e, conseqüentemente, o camarão de origem nacional exportado para a UE perderam o

benefício do Sistema Geral de Preferências (SGP). Os países membros da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) estabeleceram o SGP, mediante o qual concedem redução parcial ou total do imposto de importação incidente sobre determinados produtos, quando originários e procedentes de países em desenvolvimento (benefícios do SGP). Para conhecimento do leitor, reproduzimos abaixo informações obtidas diretamente de documentos da UE sobre o “O Sistema Geral de Preferências da União Europeia”.

2.2 - Países de renda alta e média alta -

Esse grupo de países perdeu *status* de beneficiário do SGP porque as suas necessidades já não são comparáveis aos dos países em desenvolvimento mais pobres. Nesse contexto, os países que foram incluídos na classificação do Banco Mundial como economias de renda alta ou média alta durante os três anos mais recentes, com base na Renda Nacional Bruta (RNB) *per capita*, deixaram de ser beneficiários do SGP. Os seguintes países da América Latina, que estavam incluídos no regime anterior, já não estão na lista de beneficiários do SGP sob o regime atual: Argentina, Brasil, Cuba, Uruguai e Venezuela.

Com relação ao camarão, atualmente as tarifas de importação mais altas da União Europeia são para camarão preparado e em conserva (20%), seguido de camarão comum (*Crangon*, 18%) e das espécies *Litopenaeus*, *Penaeus* e *Parapenaeus* (12%). Essas tarifas podem ser encontradas em <http://exporthelp.europa.eu/>. O camarão do Brasil, *L. vannamei* (cru e congelado) se enquadrava na tarifa de 12%, o que o deixou em desvantagem em 2014 quando comparado com o mesmo produto originado do Equador (3,6%), China, Vietnã, Índia e Tailândia (todos com 4,2%) entre outros.

2.3 - Perspectivas para o Brasil -

Em relação ao mercado de camarão da União Europeia, a não ser que negociações sejam iniciadas em nível do país (Brasil) ou do bloco regional (Mercosul) junto a Comunidade Europeia, o Brasil deve continuar com as tarifas de importações de 12% e 20%.

2.4 - Acordo de Livre Comércio com o Equador e prorrogação do SGP para o seu camarão -

Vale a pena mencionar aqui o caso do Equador que assinou Acordo de Livre Comércio com a UE e com isto vai ter abertas as portas desse mercado sem tarifas para todos os seus produtos, exceto bananas. Os novos termos comerciais somente começarão a vigorar no segundo se-

mestre de 2016. Entretanto, graças aos esforços daquele governo ante a Comunidade Europeia, os exportadores equatorianos de camarão cultivado continuarão a desfrutar de tarifas preferenciais para suas exportações até a vigência do mencionado acordo. Isso significa que as suas exportações de camarão continuarão com a tarifa de 3,6% em relação ao camarão cru sobre o volume que ultrapassar a quota de 20 mil toneladas com 0% de tarifa de importação. Se o Equador não tivesse obtido a tarifa SGP+ novamente, por meio de um regulamento especial da UE, tal tarifa teria ido para 12% antes da vigência do acordo de do Livre Comércio a partir de julho de 2016. Para o camarão cozido, a tarifa continuará em 0%, ao invés de ir para 20%.

3. AÇÃO POR PARTE DA ABCC -

A ABCC, diante dessa completa perda de competitividade do camarão nacional junto aos mercados da UE e dos EUA, está alertando o MPA, MRE, MAPA e MDIC para que o Brasil desperte para essa nova realidade, concluindo e assinando, o mais rápido possível, o acordo de Livre Comércio com a UE, destacando ser essa uma reivindicação de especial interesse da Região Nordeste, tanto pela dimensão e oportunidades desse mercado, como, pelo fato de que, devido à aftosa, a mesma não tem qualquer participação nas exportações de carnes e aves do Brasil, mas detém recursos edafoclimáticos e tecnológicos para participar do gigantesco mercado mundial de pescado (US\$ 140 bilhões/2013).

Por outro lado, a argumentação básica está focada no fato do camarão cultivado ser um produto genuinamente originado dessa Região, que detém o menor IDH entre todas as macro regiões brasileiras e, não consideramos justo que países como Equador, Vietnã e Índia, com muito menos predados naturais para a produção de camarão cultivado, se destaquem com exportações de US\$ 2,3; US\$ 3,0 e US\$ 3,5 bilhões, respectivamente, enquanto o Brasil exportou apenas US\$ 2,2 milhões em 2014. ■

ITAMAR ROCHA,
ENG° DE PESCA CREA 7226-D/PE
(IPR1150@GMAIL.COM),
PRESIDENTE DA MCR AQUACULTURA LTDA.
(MCR@AQUACULTURA.COM.BR),
PRESIDENTE DA ABCC
(ABCCAM@ABCCAM.COM.BR),
DIRETOR DO DEAGRO,
CONSELHEIRO DO COSAG-FIESP E
CONSELHEIRO TITULAR
DO CONAPE/MPA